



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Pref. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em: 01/04/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “0801– Assistência Social Geral”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		APLICAÇÃO RECURSOS RES CEAS 846-2024 – APAE (13675-1)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2357 – RES CEAS 846-2024 – APAE (13675-1)	Aquisição de bens permanentes para estruturação da casa treino e do espaço administrativo do Centro - Dia da APAE de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso para equipar a casa treino e o espaço administrativo do Centro - Dia da APAE de Santana da Vargem-MG	Equipamentos adquiridos e pessoas com deficiência atendidas pelo Centro - Dia da APAE no Município de Santana da Vargem - MG	124.236,96	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 124.236,96 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Projeto/Atividade	2357	RES CEAS 846-2024 – APAE (13675-1)	
Elemento	445042	Auxílios	124.236,96
Valor Total			124.236,96

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 1º de abril de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal